



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre mudança da denominação de cargos constantes do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com as seguintes denominações, os cargos abaixo discriminados, constantes do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Executivo, integrando a Lei Complementar nº 05:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Ética	Diretor do Departamento Municipal de Administração	CC-01	01
Secretário Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento	CC-02	01
Secretário Municipal de Saúde	Diretor do Departamento Municipal de Saúde	CC-03	01
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	CC-04	01
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Turismo	Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Turismo	CC-05	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços	Diretor do Departamento Municipal de	CC-06	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

	Obras Públicas e Serviços		
Secretário-Adjunto de Recursos Humanos	Diretor-Adjunto de Recursos Humanos	CC-07	01
Secretário-Adjunto da Fazenda Municipal	Diretor-Adjunto da Fazenda Municipal	CC-08	01
Secretário-Adjunto da Tesouraria	Diretor-Adjunto da Tesouraria	CC-09	01
Secretário-Adjunto de Planejamento e Gestão	Diretor-Adjunto de Planejamento e Gestão	CC-09	01
Secretário-Adjunto de Estradas de Rodagem	Diretor-Adjunto de Estradas de Rodagem	CC-09	01
Procurador do Município	Advogado do Município	CC-12	01
Procurador-Adjunto do Município	Advogado-Adjunto do Município	CC-13	01
Consultor Jurídico	Consultor Jurídico	CC-14	01

Art. 2º A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de junho de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei Complementar nº. 87, de 16/06/2015 foi publicada na data de 16/06/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão